

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

PORTARIA Nº 009/2025-DG-DEI

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Capítulo V, Seção I, Artigo 14, inciso VI, do Decreto 15.288 de 24 de janeiro de 2001, R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor, Clós Robson de Oliveira Castro, matrícula nº 174.791-6, para exercer a função de fiscal de contrato de assessoria contábil celebrado entre o Departamento estadual de Imprensa e a empresa Gesiane Ferreira Bezerra Lima Processo nº (03010002.005072/2024-79)

Art. 2º. Fica designado o servidor, Gustavo José Soares Cavalcanti, matrícula nº 223.778-4, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa, em Natal/RN, 25 de março de 2025.

SILVANO MEDEIROS DOS SANTOS

Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (SESAP)

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2025- SESAP

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe a Lei Complementar nº 122/1994 e a Lei Complementar nº 694/2022 (alterado pela Lei 718/2022 e 778/2024), torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 01/2025-SESAP, DE 07 DE MARÇO DE 2025 para realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo de Nível Médio/Técnico da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), mediante as condições estabelecidas, após análises de pedidos de impugnações apresentados.

1. Retificar o subitem 4.1.1:

1.1. Onde se lê:

“Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.”

1.2. Leia-se:

“Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Estadual nº 11.122/2022.”

2. Retirar no subitem 9.1.43. alínea “r” que compreendia a seguinte redação:

“r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.”

3. Retificar no Anexo I:

3.1. Onde se lê:

“Assistente Técnico em Saúde / Área Administrativa”

3.2. Leia-se:

“Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa”

3.3. Onde se lê:

“Assistente Técnico em Saúde / Área Técnico em Informática”

3.4. Leia-se:

“Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico em Informática”

3.5. Onde se lê:

“Ensino Médio completo, Curso Técnico completo em Informática ou em manutenção de equipamentos de informática ou de operador de computador ou equivalente, e Registro Profissional de Classe.”

3.6. Leia-se:

“Ensino Médio completo, Curso Técnico completo em Informática ou em manutenção de equipamentos de informática ou de operador de computador ou equivalente.”

3.7. Onde se lê:

“Ensino Médio completo, Curso Técnico em Farmácia e Registro Profissional de Classe.”

3.8. Leia-se:

“Ensino Médio completo, Curso Técnico em Farmácia.”

3.9. Onde se lê:

“Ensino Médio completo, Curso Técnico em Vigilância em Saúde e Registro Profissional de Classe.”

3.10. Leia-se:

“Ensino Médio completo, Curso Técnico em Vigilância em Saúde.”

4. Retificar no Anexo V- Conteúdos Específicos:

4.1. Onde se lê:

“TÉCNICO DE LABORATÓRIO- Metrologia Geral; Sistema Internacional de Unidades: Unidades de medida; Unidades geométricas e mecânicas: Múltiplos e Submúltiplos das Unidades: Grafia dos nomes e símbolos do Sistema de Unidades; Substâncias e misturas; Nomenclatura química; Fórmulas e equações químicas; Estequiometria e cálculos estequiométricos; Reações químicas; Preparo de Soluções; Diluição; Nomenclatura de compostos orgânicos e inorgânicos; propriedades gerais da matéria; estados físicos da matéria; elementos e compostos químicos; tabela periódica; ácidos, bases e sais; Identificação de materiais, vidrarias, utensílios e equipamentos básicos de laboratório; procedimentos de segurança e de limpeza em laboratório. Descarte de material biológico e químico. Normas de biossegurança em laboratório. Preparo de materiais e reagentes para análises laboratoriais: centrifugação, medições, colorações, sementeiras, destilação, deionização, esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia. Preparo de soluções: unidades de massa e volume, diluições, porcentagens, molaridade e normalidade; cálculos estequiométricos. Normas regulamentadoras – Segurança e saúde no trabalho.”

4.2. Leia-se:

“TÉCNICO DE LABORATÓRIO- Fundamentos de Laboratório: Identificação, utilização e conservação de equipamentos laboratoriais: balanças, estufas, microscópios, vidrarias e demais instrumentos; Manuseio, limpeza e

conservação de materiais e equipamentos; Técnicas de lavagem e preparo de materiais utilizados em laboratório de análises clínicas. Biossegurança e Prevenção de Acidentes: Normas de biossegurança aplicadas a laboratórios de análises clínicas; Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); Procedimentos para prevenção e assistência a acidentes de trabalho; Gerenciamento e descarte de resíduos de serviços de saúde (RSS). Esterilização e Desinfecção: Métodos e técnicas de esterilização e desinfecção: autoclavagem, esterilização em estufa e uso de soluções desinfetantes; Manuseio seguro e esterilização de material contaminado. Preparação de Meios, Soluções e Reagentes: Preparo de meios de cultura, soluções químicas, reagentes e corantes; Diluições e cálculos laboratoriais aplicados. Coleta e Triagem de Amostras Biológicas: Técnicas de coleta, recepção, identificação, triagem e transporte de amostras biológicas (sangue, urina, fezes e outros materiais); Noções básicas de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise; Armazenamento e rastreabilidade de amostras. Hematologia Clínica: Técnicas de preparo e coloração de lâminas; Contagem celular; Utilização de equipamentos e interpretação básica de resultados hematológicos. Microbiologia Clínica: Coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos; Preparo de meios de cultura; Técnicas de assepsia, sementeira, isolamento e identificação bacteriana; Controle de qualidade microbiológico. Parasitologia Clínica: Coleta, preparo e análise de materiais para identificação de protozoários, helmintos e hematozoários; Técnicas aplicadas à identificação de parasitos de interesse clínico. Bioquímica Clínica: Princípios básicos e técnicas laboratoriais de dosagem bioquímica (glicose, colesterol, ureia, creatinina, entre outros); Preparo e utilização de reagentes. Uroanálise: Coleta, preparo e análise físico-química e microscópica de urina. Imunologia Clínica: Princípios e execução de técnicas sorológicas; Técnicas de imunofluorescência e testes imunológicos aplicados ao diagnóstico de doenças humanas (ELISA, aglutinação, testes rápidos). Ética e Legislação Aplicada ao Laboratório Clínico: Princípios éticos e sigilo profissional no ambiente laboratorial;

5. Retificar o capítulo 13:

5.1. Onde se lê:

“Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.”

5.2. Leia-se:

“Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão a nomeação (publicada no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> e disponibilizada em caráter meramente informativo no site <http://www.saude.rn.gov.br/>), a lotação e a entrada em exercício.”

5.3. Onde se lê:

“O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópias autenticadas em cartório de nascimento, casamento ou união estável;
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- comprovante de residência (recente). ”

5.4. Leia-se:

“Por ocasião da nomeação que antecede a posse, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos requeridos no seu respectivo ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, além de seguir todas as orientações constantes no mencionado ato. “

5.5. Onde se lê:

“Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. “

5.6. Leia-se:

“A posse está condicionada à apresentação pelo candidato de Atestado de Saúde Ocupacional-ASO expedido pela Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial-CPIMO do RN, no qual esteja declarada a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. “

5.7. Acrescentar ao subitem 13.3.1 a seguinte redação:

“Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso. ”

5.8. Onde se lê:

“Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo. ”

5.9. Leia-se:

“A posse e a lotação do pessoal nomeado poderão ocorrer de modo presencial ou virtual, utilizando-se dos dados pessoais informados no ato da inscrição para contato entre o nomeado e os respectivos setores da SESAP responsáveis por estes serviços. “

5.10. Criar o subitem 13.4.1 com a seguinte redação:

“Após a homologação, o candidato aprovado no certame deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail, telefone) perante a Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES, integrante da SESAP, por meio de requerimento a ser enviado para o e-mail efetivosesap@gmail.com ; sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos dessa não atualização, observando o que estabelece o subitem 14.4.1 deste edital. “

5.11. Criar o subitem 13.4.1.1 com a seguinte redação:

“O requerimento deve ser elaborado pelo candidato aprovado, com linguagem simples e objetiva, o qual deve ser assinado pelo Gov.br. “

5.12. Criar o subitem 13.4.1.2 com a seguinte redação:

“Além do requerimento, é necessário anexar à mensagem de e-mail uma cópia de um dos documentos de identificação especificados no subitem 6.3.1 deste edital, sem os quais não será possível realizar a alteração dos citados dados pessoais. ”

5.13. Onde se lê:

“O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação. ”

5.14. Leia-se:

“A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a chamada condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital. “

5.15. Onde se lê:

“A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone. “

5.16. Leia-se:

“Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo. ”

5.17. Criar o subitem 13.7 com a seguinte redação:

“O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação. “

6. Retificar o capítulo 14:

6.1. Onde se lê:

“O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.saude.rn.gov.br. “

6.2. Leia-se:

“O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no DOE e nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.saude.rn.gov.br. “

6.3. Onde se lê:

“O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final. “

6.4. Leia-se:

“O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. “

Natal, 26 de março de 2025.

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (SESAP)

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 02/2025- SESAP

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe a Lei Complementar nº 122/1994 e a Lei Complementar nº 694/2022 (alterado pela Lei 718/2022 e 778/2024), torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 02/2025-SESAP, DE 07 DE MARÇO DE 2025 para realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo de Nível Superior da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), mediante as condições estabelecidas, após análises de pedidos de impugnações apresentados.

1. Retificar o subitem 4.1.1:

1.1. Onde se lê:

“Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.”

1.2. Leia-se:

“Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Estadual nº 11.122/2022.”

2. Retirar no subitem 10.1.43. alínea “r” que compreendia a seguinte redação:

“r) obter o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.”

3. Retificar no subitem 11.3:

3.1. Onde se lê:

“Para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação de Mestrado ou Doutorado;”

3.2. Leia-se:

“Para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação de Mestrado e de Doutorado;”

4. Excluir no Anexo I, o cargo de Engenheiro / Área Clínico.

5. Retificar o Anexo I - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

5.1. Onde se lê:

“ENGENHEIRO / ÁREA BIOMÉDICO/ ÁREA CIVIL/ ÁREA ELETRICISTA

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral, obras, estruturas, transporte, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos de engenharia civil, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas da mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; projetar a forma de produtos industriais; projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. “

5.2. Leia-se:

“ENGENHEIRO / ÁREA BIOMÉDICO

Gestão de Tecnologia em Saúde: Planejamento, aquisição, instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos biomédicos. Análise de Equipamentos: Avaliação técnica de novos dispositivos, validação de

desempenho e segurança para uso clínico. Manutenção e Suporte Técnico: Supervisão e execução de manutenções, resolução de falhas críticas e suporte à equipe assistencial no uso correto de equipamentos. Normas e Regulamentações: Garantir a conformidade com normas técnicas, como ANVISA, ABNT, RDCs e padrões internacionais (ex.: IEC 60601). Treinamento e Capacitação: Orientar e treinar profissionais de saúde no uso seguro e eficiente de dispositivos médicos. Análise de Risco e Biossegurança: Monitorar riscos associados à tecnologia, implementar medidas de segurança e participar de comitês de segurança do paciente. Pesquisa e Desenvolvimento: Projetar ou adaptar dispositivos para necessidades específicas da instituição e acompanhar inovações tecnológicas. Gestão de Contratos e Orçamentos: Negociar contratos de manutenção, avaliar custo-benefício de equipamentos e controlar o orçamento para tecnologias em saúde. Interdisciplinaridade: Colaborar com profissionais da enfermagem, fisioterapia, medicina e engenharia para soluções integradas.

ENGENHEIRO/ÁREA CIVIL/ ÁREA ELETRICISTA

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral, obras, estruturas, transporte, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos de engenharia civil, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas da mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; projetar a forma de produtos industriais; projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. “

6. Retificar no Anexo I- MÉDICO- Clínico Geral:

6.1. Onde se lê:

“Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.”

6.2. Leia-se:

“Curso Superior completo em Medicina, reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.”

7. Retificar no Anexo I- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE:

O Registro no Conselho de Classe deixa de ser requisito exigido para as áreas do cargo de Técnico Administrativo em Saúde, exceto TAS / Área Administrador e TAS / Área Administrador Público;

8. Retificar no Anexo V- Conteúdos Específicos:

8.1. Onde se lê:

“BIÓLOGO

Conceitos de categorias sanitárias: SPF, SOPF, gnotobióticos, germ-free e VAF convencional; -Conceitos de heterozigoto, homozigoto, hemizigoto, Wild-type e mutante; -Conceitos de mapeamento gênico, genes candidatos e genome wide-scan; Conceituação de linhagens de camundongos utilizados na experimentação científica híbridas, congênicas, recombinantes, coisogênicas, recombinante isogênicas, recombinante coisogênicas, advanced intercross lines, mutantes, transgênicas, knockouts, knockin, isogênicas e heterogênicas; Construção de mapas genéticos para as colônias de fundação; Controle e certificação genética de linhagens de camundongos inbred, outbred e geneticamente modificados (transgênicas e knockouts); Cultivo de linhagens celulares; Desenho de probes e marcadores; -Ética e bem estar animal; Expressão gênica; Infraestrutura para a produção de modelos, animais certificados (colônias de fundação, expansão de matrizes e produção); -Métodos de monitoramento genético convencionais (transplante de pele, marcadores bioquímicos, imunogenéticos, fenotípicos e test-cross) e moleculares (marcadores de microssatélites, SNPs, RFLP e SSP); Monitoramento sanitário de animais de laboratório por técnicas sorológicas (imunofluorescência indireta, ELISA); Principais patógenos murinos; Técnicas microbiológicas utilizadas para avaliação de bactérias patogênicas e oportunistas; Tecnologia DNA recombinante.”

8.2. Leia-se:

“BIÓLOGO

Legislação Profissional. Diversidade da vida e saúde: noções de Microbiologia e de Parasitologia; doenças de alta incidência e surtos epidemiológicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; higiene e saúde; doenças sexualmente transmissíveis; condições de saúde do brasileiro; Ecologia, biodiversidade e saúde; ações antrópicas e poluição ambiental. Laboratório: equipamentos, materiais, reagentes, meios de cultura e soluções. Normas de assepsia. Elaboração de documentação técnica rotineira: pareceres, laudos e atestados e registros legais. Métodos e Técnicas da Pesquisa Biológica. Biossegurança em laboratório. Biologia Celular e Molecular; Conceitos básicos de imunologia; Estrutura, função e produção de anticorpos; Testes sorológicos. Sistemas de grupos sanguíneos. Estrutura bacteriana, cultura e isolamento. Característica e mecanismo de infecções causadas por vírus, bactérias e protozoários. Anatomia, Histologia e Fisiologia Humanas: Histologia dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso, glandular e secretor; funções vitais (nutrição e digestão, respiração, circulação, excreção, funções do sistema endócrino e do sistema nervoso central e periférico, componentes sensoriais e motores); Anatomia dos órgãos e sistemas. Avaliação de impactos ambientais e Monitoramento ambiental. Conservação de recursos naturais. Controle biológico de pragas e doenças. Ética profissional.

8.3. Onde se lê:

AUDITOR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria MS/GM nº. 1.565 de 26/8/1994 (Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde). Código Sanitário Estadual. Combate à Dengue. Epidemias. Endemias. Controle de Pragas. Vigilância e fiscalização das condições de higiene nos estabelecimentos comerciais. Vigilância e controle sanitário de produtos de interesse da saúde. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais. Ações de vigilância e monitoramento da água. Instauração de processos de interdições de estabelecimentos comerciais e autuações.

8.4. Leia-se:

Portaria MS/GM nº 1.565, de 26/08/1994 (Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde). Código Estadual de Saúde (Lei Complementar de 31/11/1982). Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II – “Da Saúde” (Artigos 196 a 200). Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Vigilância sanitária e saúde do consumidor. Combate à Dengue. Epidemias. Endemias. Controle de Pragas. Vigilância e fiscalização das condições de higiene nos estabelecimentos comerciais. Vigilância e controle sanitário de produtos de interesse da saúde. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais. Ações de vigilância e monitoramento da água. Instauração de processos de interdições de estabelecimentos comerciais e autuações.

8.5. Onde se lê:

ENGENHEIRO / ÁREA BIOMÉDICO/ ENGENHEIRO /ÁREA CIVIL

Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias – elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio – compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Organização do canteiro de obras – execução de fundações; alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumos de materiais). Noções de pavimentação de vias, terraplanagem e drenagem, hidráulica, hidrologia e solos. Legislação e engenharia legal. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Elaboração de orçamentos. Noções de acessibilidade a portadores de deficiência. Normas técnicas (incluindo NBRs atinentes à área) e de segurança aplicadas ao trabalho da respectiva área, normas de desempenho das construções NBR 15.575.

8.6. Leia-se

ENGENHEIRO / ÁREA BIOMÉDICO

Fundamentos de Engenharia Biomédica. Anatomia e Fisiologia Humana. Biofísica e Bioquímica. Eletricidade e Magnetismo Aplicados à Saúde. Instrumentação Biomédica Básica. Biossegurança e Normas Técnicas. Tecnologias Biomédicas e Equipamentos. Equipamentos Médicos Avançados. Sensores e Transdutores Biomédicos. Processamento de Sinais e Imagens Médicas. Automação Hospitalar e IoT (internet das coisas). Análise de Falhas e Gerenciamento de Riscos. Regulação e Normas Técnicas. Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Resolução Nº 7, de 24 de Fevereiro de 2010. RDC Nº 15, de 15 de Março de 2012. ABNT NBR 60601 (segurança elétrica de equipamentos). IEC 62304 (softwares para dispositivos médicos). Gestão de Tecnologia em Saúde. Engenharia Clínica e Gestão Hospitalar. Planejamento e Gestão de Manutenção. Infraestrutura Hospitalar. Avaliação e Aquisição de Equipamentos. Telemedicina e Saúde Digital.”

ENGENHEIRO /ÁREA CIVIL

Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias – elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio – compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Organização do canteiro de obras – execução de fundações; alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumos de materiais). Noções de pavimentação de vias, terraplanagem e drenagem, hidráulica, hidrologia e solos. Legislação e engenharia legal. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Elaboração de orçamentos. Noções de acessibilidade a portadores de deficiência. Normas técnicas (incluindo NBRs atinentes à área) e de segurança aplicadas ao trabalho da respectiva área, normas de desempenho das construções NBR 15.575.

8.7. Excluir o Conteúdo Programático do cargo TAS/ Gestor Público:

Conhecimento e interpretação da Legislação Municipal ao que se refere a gestão do serviço público, como: Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor, Códigos tributário, de Obras, Posturas e Sanitário, Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano.

9. Retificar o capítulo 15:

9.1. Onde se lê:

“Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição. “

9.2. Leia-se:

“Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão a nomeação (publicada no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> e disponibilizada em caráter meramente informativo no site <http://www.saude.rn.gov.br/>), a lotação e a entrada em exercício. “

9.3. Onde se lê:

“O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- comprovante de residência (recente). “

9.4. Leia-se:

“Por ocasião da nomeação que antecede a posse, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos requeridos no seu respectivo ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, além de seguir todas as orientações constantes no mencionado ato. ”

9.5. Onde se lê:

“Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. “

9.6. Leia-se:

“A posse está condicionada à apresentação pelo candidato de Atestado de Saúde Ocupacional-ASO expedido pela Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial-CPIMO do RN, no qual esteja declarada a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. “

9.7. Acrescentar ao subitem 13.3.1 a seguinte redação:

“Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso. “

9.8. Onde se lê:

“Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.”

9.9. Leia-se:

“A posse e a lotação do pessoal nomeado poderão ocorrer de modo presencial ou virtual, utilizando-se dos dados pessoais informados no ato da inscrição para contato entre o nomeado e os respectivos setores da SESAP responsáveis por estes serviços. “

9.10. Criar o subitem 15.4.1 com a seguinte redação:

“Após a homologação, o candidato aprovado no certame deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail, telefone) perante a Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES, integrante da SESAP, por meio de requerimento a ser enviado para o e-mail efetivosesaprn@gmail.com ; sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos dessa não atualização, observando o que estabelece o subitem 16.4.1 deste edital. “

9.11. Criar o subitem 15.4.1.1 com a seguinte redação:

“O requerimento deverá ser elaborado pelo candidato aprovado, com linguagem simples e objetiva, o qual deverá ser assinado pelo Gov.br. ”

9.12. Criar o subitem 15.4.1.2 com a seguinte redação:

“Além do requerimento, é necessário anexar à mensagem de e-mail uma cópia de um dos documentos de identificação especificados no subitem 6.3.1 deste edital, sem os quais não será possível realizar a alteração dos citados dados pessoais. “

9.13. Onde se lê:

“O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.”

9.14. Leia-se:

“A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a chamada condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital. ”

9.15. Onde se lê:

“A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone. “

9.16. Leia-se:

“Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo. “

9.17. Criar o subitem 15.7 com a seguinte redação:

“O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação. ”

10. Retificar o capítulo 16:

10.1. Onde se lê:

“O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.saude.rn.gov.br. ”

10.2. Leia-se:

“O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no DOE e nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.saude.rn.gov.br. ”

10.3. Onde se lê:

“O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final. “

10.4. Leia-se:

“O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.”

Natal, 26 de março de 2025.

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 238, de 25 de março de 2025.

Atualiza a composição da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte – CIB/RN.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS);

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, aprovado na Resolução nº 001/06 de 02 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2025 - Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN, 05 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2025 - Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN, 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Composição de Intergestores Bipartite – CIB/RN, os seguintes membros:

I – Pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS):

Titular I: Iris Maria de Oliveira